

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO N.º 001/2021****Processo Administrativo nº 6.868/2021**

**ESTABELECE NORMAS PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA VISANDO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS DE ELETRICISTA, MARCENEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERÁRIO BRAÇAL, PEDREIRO, PINTOR, RECEPCIONISTA, SERVENTE E VIGIA, EM CARÁTER EMERGENCIAL E PROVISÓRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, OBJETIVANDO ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS e SAÚDE.**

A Prefeitura Municipal de Piúma, Estado do Espírito Santo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, com base no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nas Leis Municipais n.º 2.265, de 11 de julho de 2018, n.º 2.242, de 16 de setembro de 2021 e no Decreto Municipal n.º 1.487, de 29 de novembro de 2018, torna público que nos dias **04 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2021, das 13h às 17h** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, visando a formação de cadastro de reserva e posterior Contratação Temporária de servidores, para provimento de vagas dos cargos de eletricista, marceneiro, motorista, operador de máquinas, operário braçal, pedreiro, pintor, recepcionista, servente e vigia, **em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público**, para atuarem em Diversas Secretarias desta Prefeitura Municipal, auxiliada pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria n.º 642/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal, de 27 de setembro de 2021.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de servidores, para provimento de vagas, visando a formação de cadastro de reserva, dos cargos de eletricista, marceneiro, motorista, operador de máquinas, operário braçal, pedreiro, pintor, recepcionista, servente e vigia, em caráter emergencial e provisório de excepcional interesse público, para atuarem em Diversas Secretarias, será realizado pela Prefeitura Municipal de Piúma/ES, sob a Coordenação da Comissão Especial, através da Portaria n.º 642/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal, de 27 de setembro de 2021.

**1.2.** Compreendem o Processo Seletivo Simplificado: impugnação, inscrição, classificação inicial, recursos, classificação final, convocação para apresentação de documentos, inclusão no cadastro de reserva e contratação.

**1.3.** Caberá à Comissão Especial, nomeada pela Portaria n.º 642/2021 do Gabinete do Prefeito Municipal, de 27 de setembro de 2021, a coordenação geral do Processo Seletivo Simplificado de que trata o caput deste artigo.

**1.4.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas a este Processo Seletivo no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, e o conhecimento da legislação mencionada na ementa, disponível no site <https://www.controladoria.piuma.es.gov.br/portal/>, para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para apresentar os documentos necessários exigidos para o cargo no ato da inscrição e por ocasião da chamada, caso seja convocado no Processo Seletivo, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

**1.5.** O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contando da data de publicação da homologação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da Administração Municipal.

## 2. DOS CARGOS:

**2.1.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação, em regime de Designação Temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do preenchimento das funções públicas decorrentes das seguintes necessidades:

**I. Cargo de eletricista** – a necessidade de manter os equipamentos públicos dentro da melhor forma de uso, por meio de manutenções preventivas e corretivas evitando, sobretudo, colocar em risco a vida e a integridade física dos servidores e munícipes/usuários dos serviços prestados nos equipamentos públicos, pois a situação atual dos prédios públicos é de total abandono e precariedade, devido à falta de manutenção e zelo com o patrimônio público municipal.

**II. Cargo de marceneiro** – a necessidade de manter os equipamentos públicos dentro da melhor forma de uso, por meio de manutenções preventivas e corretivas evitando, sobretudo, colocar em risco a vida e a integridade física dos servidores e munícipes/usuários dos serviços prestados nos equipamentos públicos, pois a situação atual dos prédios públicos é de total abandono e precariedade, devido à falta de manutenção e zelo com o patrimônio público municipal.

**III. Cargo de motorista** – a necessidade de manter um quantitativo mínimo de profissionais habilitados (CNH categoria "D"), garantindo que serviços que demandam o deslocamento de pessoas utilizando veículos da municipalidade não sejam afetados, bem como evitar sobrecarga de trabalho para os condutores, considerando que o transporte de usuários, sobretudo nas Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, é constante e crescente.

**IV. Cargo de operador de máquinas** – a necessidade de manter os serviços que dependam das máquinas pesadas do Município, sobretudo, para manutenção de estradas e vias públicas, pois a falta de tais profissionais prejudica o atendimento às demandas diversas tanto na área rural quanto urbana.

**V. Cargo de operário braçal** – a necessidade de garantir os serviços de manutenção, conservação e limpeza das ruas e equipamentos públicos do Município, por meio de varrição, capina, pintura de meios-fios e guias, de forma mais adequada e célere, considerando que a falta de operadores braçais no quadro atual dificulta atender às diversas demandas em tempo razoável e satisfatório para a população.

**VI. Cargo de pedreiro** – a necessidade de manter os equipamentos públicos dentro da melhor forma de uso, por meio de manutenções preventivas e corretivas evitando, sobretudo, colocar em risco a vida e a integridade física dos servidores e munícipes/usuários dos serviços prestados nos equipamentos públicos, pois a situação atual dos prédios públicos é de total abandono e precariedade, devido à falta de manutenção e zelo com o patrimônio público municipal.

**VII. Cargo de pintor** – a necessidade de manter os equipamentos públicos dentro da melhor forma de uso, por meio de manutenções preventivas e corretivas evitando, sobretudo, colocar em risco a vida e a integridade física dos servidores e munícipes/usuários dos serviços prestados nos equipamentos públicos, pois a situação atual dos prédios públicos é de total abandono e precariedade, devido à falta de manutenção e zelo com o patrimônio público municipal.

**VIII. Cargo de recepcionista** – a necessidade de manter nos equipamentos públicos servidores para prestar o atendimento aos visitantes, contribuintes, fornecedores e pacientes.

**IX. Cargo de servente** – a necessidade de manter os equipamentos públicos dentro da melhor forma de uso e salubridade, em especial, no que se refere a limpeza e conservação, principalmente nas Unidades de Saúde e Escolares, sobretudo pelos novos protocolos de limpeza e higienização que se faz necessária para mitigar contaminações e propagações de doenças.

**X. Cargo de vigia** – a necessidade de manter e proteger o patrimônio público, os equipamentos públicos em geral, pois atualmente diversos imóveis encontram-se desguarnecidos.

## 3. DA IMPUGNAÇÃO:

**3.1.** Qualquer interessado poderá impugnar este Edital por meio do endereço eletrônico <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no campo próprio para impugnação, até 02 (dois) dias contados a partir da data de publicação do Edital, conforme estipulado no ANEXO III, desde que haja fundamentos, detalhando o objeto da impugnação.

**3.2.** As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Processo Seletivo e terão sua resposta publicada, no prazo previsto no Cronograma ANEXO III, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

## 4. DAS INSCRIÇÕES:

**4.1.** São requisitos para a inscrição:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;
- e) não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual e Municipal;
- f) possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
- g) não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo décimo, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, no art. 11º da Lei Municipal nº 2.265 de 2018 e demais vedações legais.
- h) não ter contrato temporário rescindido pelo Município de Piúma/ES motivado no inciso V do artigo 14 da Lei Municipal nº 2.265/2018, nos últimos dois anos.
- i) conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei nº 2.265/2018 e estar de acordo com elas;
- j) estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino;
- k) possuir boa conduta.

l) possuir disponibilidade de atuação conforme carga horária semanal estabelecida ao cargo para o qual se inscreve;

m) possuir disponibilidade para participar de cursos e formações de interesse da Gestão.

n) enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

o) A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente.

**4.2. As inscrições para o presente processo seletivo serão realizadas por meio da entrega da FICHA DE INSCRIÇÃO conforme ANEXO VI, de 04 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2021, das 13h às 17h, no PROTOCOLO da Sede Municipal da Prefeitura de Piúma, localizada na Avenida Felício Lopes, n.º 238, bairro Acaiaca, Piúma/ES.**

4.2.1 O servidor designado receberá a ficha colocando o **NÚMERO DE INSCRIÇÃO** no campo específico e entregará ao candidato uma via que servirá como **RECIBO DE INSCRIÇÃO/ENTREGA**.

**4.3.** A Secretaria Municipal de Administração e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizarão pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, **DEVENDO APENAS RECEBER AS INSCRIÇÕES NOS DIAS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA – ANEXO III.**

**4.4.** O mesmo candidato poderá se inscrever em **APENAS UM** dos cargos disponíveis neste Certame.

**4.5.** Uma vez realizada a inscrição e constatado erro no seu preenchimento pelo candidato, **não será possível fazer nova inscrição nem solicitar alteração dos dados inseridos na ficha de inscrição.**

**4.6.** Os requisitos mínimos exigidos para inscrever-se neste Processo Seletivo constam no ANEXO I deste Edital.

**4.7.** A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com todos os termos deste Edital, não podendo alegar desconhecimento de qualquer previsão do presente.

**4.8. Antes de efetuar a Inscrição, o candidato deverá ler atentamente o Edital e suas erratas, se houver, bem como seus anexos e toda a Legislação que o rege, inteirando-se das condições do certame, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que será capaz de apresentar, no momento oportuno, toda a documentação ali elencada.**

**4.9.** Fica vedada a participação no Processo Seletivo de pessoas que possuam comorbidades ou condições preexistentes que as impeçam de assumirem as funções, quando da convocação, em virtude da COVID-19.

**4.10.** O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

**5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**5.1.** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiência, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CRFB/88, devendo especificar na ficha de inscrição sua condição, bem como o interesse em concorrer às vagas como Portador de Necessidades Especiais ou Ampla

Concorrência.

**5.2.** Caso o percentual de reserva de vagas resulte em número fracionado, com casa decimal igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), que seja elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

**5.3.** O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência deverá apresentar, no ato da Convocação, além dos documentos que comprovem sua pontuação, Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), **original legível ou cópia legível autenticada em cartório**, emitido por profissional legalmente habilitado, atestando o tipo, o grau ou nível de deficiência (visual, física, auditiva, mental, etc.) que possui, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, onde seja possível identificar o nome do médico, sua especialidade e seu registro no Conselho Regional de Medicina-CRM.

**5.4.** O Laudo médico mencionado no item 5.3, deverá ter a emissão nos últimos 12 (doze) meses.

**5.5.** O Laudo apresentado é de responsabilidade do candidato, somente terá validade para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido ao candidato.

**5.6.** Caso seja constatado pela inspeção médica oficial do município que a deficiência do candidato é incompatível com o exercício dos serviços a serem prestados, o mesmo não será contratado.

**5.7.** A inobservância do disposto nos itens 5.3, 5.4 e 5.5 acarretarão na perda do direito ao pleito das vagas reservadas a pessoas com deficiência, ficando reservada a classificação geral de candidatos.

**5.8.** O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo, sendo sua classificação publicada em lista separada.

## **6. DA CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**6.1.** A convocação dos classificados será efetuada pela SEMAD - Secretaria Municipal de Administração, por meio da publicação de Termo de Convocação do candidato na imprensa oficial DOM/ES e no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao> contendo data, horário e local específico para comparecimento com, no mínimo, 1 (um) dia de antecedência.

**6.2.** A convocação dar-se-á no quantitativo para atender a necessidade e conveniência da Administração pública, limitado ao número máximo de vagas para cada cargo.

**6.3.** A cada 20 candidatos classificados será chamado um candidato PNE, independente de sua classificação no resultado final.

**6.4.** É de **inteira responsabilidade do candidato** acompanhar as publicações referentes ao Processo Seletivo, acompanhar sua classificação e verificar se foi convocado para apresentação da documentação.

**6.5.** Os candidatos convocados deverão comparecer no dia, horário e local determinado pela SEMAD através do Termo de Convocação munidos de toda a documentação descrita no item 6.7, para conferência dos documentos declarados no ato da inscrição.

**6.6.** O candidato que não comparecer ou enviar Procurador legalmente constituído com sua documentação, no dia, horário e local da convocação para apresentar sua documentação **SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.**

**6.7.** No dia determinado, o candidato deverá apresentar TODA A DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, EM **CÓPIAS SIMPLES LEGÍVEIS, NA ORDEM ABAIXO ESTIPULADA**, DENTRO DE ENVELOPE DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM NOME E NÚMERO DE INSCRIÇÃO, E **TRAZER OS DOCUMENTOS ORIGINAIS**, que serão autenticadas por membro da Comissão de Processo, ou servidor da SEMAD que estiver auxiliando os trabalhos, SENDO:

I. Ficha de Inscrição devidamente numerada, em campo específico, por servidor responsável pelo seu recebimento.

II. Documentação de Tempo de serviço que comprove a pontuação da ficha de Inscrição;

III. Documentos que comprovem os requisitos mínimos, os títulos/escolaridade/cursos avulsos que foram declarados na ficha de inscrição;

IV. 01 (uma) foto colorida 3 x 4 atual;

V. Comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> em que conste que o candidato está com situação **REGULAR**;

VI. Carteira de Identidade - RG (frente e verso) do candidato ou qualquer outro documento de identidade válido no território nacional;

VII. Carteira de Trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento, **caso tenha o documento (sendo possível apresentar na versão**

**impressa no caso de CTPS Digital);**

VIII. Cópia (frente e verso) do título de eleitor ou impresso pelo site do TSE/TRE **acompanhado** do documento de Regularidade junto à justiça eleitoral emitido pelo site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

IX. Certidão de nascimento OU a de casamento com a situação civil atual averbada - (Se tiver união estável poderá trazer a certidão juntamente com a certidão de nascimento do casal, a seu critério);

X. Certificado de Reservista (para homens) até 45 (quarenta e cinco) anos de idade, no ato da apresentação;

XI. Comprovante de Residência atualizado (últimos 03 meses);

XII. Documento que conste o número atualizado e consolidado do PIS ou PASEP **acompanhado** da Consulta de Qualificação Cadastral do E-social onde conste a mensagem "os dados estão corretos" a ser emitida no link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;

XIII. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de idade. Para filhos menores de 07 anos deverá ser apresentada cópia atualizada da Caderneta de Vacinação e para filhos maiores de 07 anos e menores de 15 deverá ser apresentada Declaração de Frequência Escolar.

XIV. Certidões Negativas de 1ª e 2ª instância, de NATUREZA CRIMINAL, geradas no site <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>.

XV. Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, inclusive em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações municipais, estaduais e federais, conforme ANEXO IV;

XVI. Declaração de que não possui doenças preexistente que comprometa o desempenho da função pleiteada, conforme ANEXO V;

XVII. Laudo Médico de Portadores de Necessidades Especiais (PNE), original legível ou cópia autenticada em cartório, quando for o caso, conforme item 5.3.

**6.8.** Caso o envelope do candidato não contenha os itens I e II da lista acima ou que os documentos apresentados não comprovem a pontuação indicada na ficha de inscrição o **CANDIDATO SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.**

**6.9.** Ao iniciar a conferência dos documentos e títulos, o candidato não poderá ausentar-se da mesa examinadora para providenciar cópias de documentos que estejam faltando.

**6.10.** Caso os documentos de III a XVII estejam em desacordo ou não forem apresentados o candidato será RECLASSIFICADO PARA O FINAL DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.

**6.11.** Se houver ausência destes documentos o candidato poderá apresentar Boletim de Ocorrência (BO) com a justificativa da perda, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias, que será avaliado pela Comissão.

**6.12.** Tanto a documentação do candidato eliminado quanto do candidato reclassificado será devolvida ao candidato logo após a avaliação pela Comissão.

**6.13.** A documentação dos candidatos aprovados será enviada através de Processo Administrativo Individual ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, conforme Decreto n.º 1.487/2018, e após análise, serão convocados, na medida da necessidade da Administração Pública, para assinatura do contrato e lotação nas Secretarias demandantes do pessoal para cobrir as necessidades de caráter emergencial e/ou provisório de excepcional interesse público.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO**

**7.1.** A atribuição de pontos para a Classificação dos Candidatos será feita de acordo com o que for informado pelo candidato no ato de sua inscrição.

**7.2. Os requisitos mínimos do cargo NÃO serão pontuados.**

**7.3.** No ato da chamada para conferência da documentação a Comissão fará a avaliação da pontuação apresentada na ficha e a documentação apresentada.

**7.4.** O CANDIDATO DEVE COMPROVAR O TEMPO DE SERVIÇO, OS TÍTULOS E A ESCOLARIDADE INDICADAS PARA OBTER A PONTUAÇÃO QUE DECLAROU NA SUA INSCRIÇÃO OU SERÁ SUMARIAMENTE ELIMINADO DO PROCESSO.

**7.5.** Considera-se tempo de serviço ativo a atividade desenvolvida no cargo pleiteado indicado pelo candidato no ato da inscrição, onde o mesmo poderá preencher no campo de "TEMPO DE SERVIÇO" O TOTAL DE **SEMESTRES** TRABALHADOS NA ÁREA PLEITEADA, que:

7.5.1 Para fins de classificação o sistema computará os 30 (trinta) primeiros semestres, **sendo atribuído 1,00 ponto por semestre trabalhado**, totalizando no máximo 30 (trinta) pontos.

7.5.2 Serão considerados como "semestre" qualquer período fechado de 6 (seis) meses efetivamente trabalhados. Por exemplo: 01/mar até 31/ago; 10/fev até 09/ago. **Para o último**

**semestre lançado**, será permitido uma tolerância e considerado como "semestre cheio" o período de, no mínimo, 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias trabalhados, MENOS do que isso não será considerado.

**7.6. O tempo de serviço será comprovado através de:**

**7.6.1 O tempo de exercício em órgão público:**

a) Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados.

**7.6.2 O tempo de exercício na iniciativa privada:**

a) Cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) que contenham informações ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS OU FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados. Caso, o documento expedido pelo Setor Responsável ou o contrato de trabalho apresentado não deixe clara a atuação do candidato no CARGO PLEITEADO, **será aceita declaração** em papel timbrado expedido pelo empregador onde atuou, carimbado, assinado pelo responsável da instituição e com CNPJ, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas, complementando a informação.

**7.7.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

**7.8.** A comprovação de escolaridade tanto para fins de requisito mínimo quanto para pontuação de títulos, conforme descrito no **ANEXO I e ANEXO II** se dará por meio de:

- Histórico Escolar;
- Diploma do Curso de Graduação ou Certidão de Conclusão do Curso, acompanhada do respectivo histórico escolar.

**7.9.** Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

**7.10. Certificados de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – 01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).

**7.11.** Toda a documentação apresentada no **item 6.7** poderá ser apresentada por meio de cópias simples legíveis, desde que se apresente o original para que a cópia seja autenticada pela Comissão de Processo Seletivo.

AVALIAÇÃO DE ESCOLARIDADE/TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO) DETALHAMENTO NO ANEXO II DO EDITAL					
CARGO	Requisitos mínimos (Não entra na contagem de pontos)	Escolaridade (Pontuação máxima)	Tempo de Experiência (Pontuação máxima)	Certificados de cursos avulsos (Pontuação máxima)	PONTUAÇÃO MÁXIMA possível por cargo
ELETRICISTA	-	10	30	05	45 pontos
MARCENEIRO	-	10	30	05	45 pontos
MOTORISTA	-	10	30	05	45 pontos
OPERADOR DE MÁQUINAS	-	10	30	05	45 pontos
OPERÁRIO BRAÇAL	-	20	30	05	55 pontos
PEDREIRO	-	10	30	05	45 pontos
PINTOR	-	10	30	05	45 pontos
RECEPCIONISTA	-	10	30	05	45 pontos
SERVEENTE	-	20	30	05	55 pontos
VIGIA	-	20	30	05	55 pontos

## 8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**8.1.** Os candidatos serão classificados pela contagem de pontos dos títulos/escolaridade e tempo de serviços declarados no ato da Inscrição.

**8.2.** Na hipótese de igualdade de pontuação, para fins de desempate, para os candidatos que se enquadrarem no artigo 1º da Lei Federal nº 10.741/03 (possuírem 60 anos completos ou mais),

aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 27 da referida Lei.

**8.3.** Para os candidatos que não estejam amparados no *caput* do artigo supracitado, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na contagem de tempo de serviço ativo na função pleiteada.
- b) Obter maior pontuação nos títulos/Escolaridade.
- c) Tiver maior idade, considerando ano, mês e dia do nascimento, na data da inscrição.

**8.4.** Esse processamento é feito pelo Sistema de Inscrição através dos dados inseridos pelo candidato, portanto cabe ao candidato informar com exatidão seus dados no momento da inscrição, por não ter a Comissão como corrigir erros de preenchimento.

**8.5.** O resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de uma única lista, contendo a classificação de todos os candidatos, no site <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>.

## **9. DAS VAGAS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**9.1.** O quantitativo de vagas e as atribuições estão elencados no ANEXO I deste Edital.

## **10. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA DO CARGO e LOCAL DE TRABALHO**

**10.1.** A remuneração dos cargos e suas respectivas cargas horárias estão indicadas no ANEXO I deste Edital.

**10.2.** Os locais de trabalho dos contratados serão estabelecidos pelas Secretarias Municipais.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de até 02 (dois) dias a contar da data da divulgação do Resultado Parcial de Classificação, mediante preenchimento do formulário no painel do candidato no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

**11.2.** Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

**11.3.** Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha NÃO SERÃO AVALIADOS.

**11.4.** Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**11.5.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será indeferido.

**11.6.** A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois dias) úteis para apresentar resposta no site: <https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>, no link próprio para "Recursos".

**11.7.** A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

## **12. DO TÉRMINO OU RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

**12.1.** O término ou rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ocorrer de acordo com o art. 14 da Lei Municipal n.º 2.265, de 2018 e demais previsões legais.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1.** O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, sendo que na hipótese de declaração falsa ou que difere dos documentos originais, terá sua inscrição imediatamente CANCELADA e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior.

**13.2.** Após o cadastramento do Contrato, o Município irá abrir uma CONTA SALÁRIO NA AGÊNCIA DO BANESTES – PIÚMA, sendo que o pagamento do primeiro salário será efetuado nesta agência mediante comparecimento presencial do servidor contratado.

**13.3.** No decorrer do contrato, o candidato terá seu Desempenho Funcional avaliado pela Secretaria que estiver lotado, a qual emitirá Relatório Funcional.

- 13.4.** O contratado que apresentar durante a vigência do contrato, Desempenho Funcional insuficiente, poderá ter o contrato rescindido.
- 13.5.** A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender as necessidades da administração pública.
- 13.6.** A SEMAD, deverá manter durante todo o período de validade do presente Edital, e por mais 05 (cinco) anos, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o Município.
- 13.7.** O prazo para homologação do Processo Seletivo Simplificado em Designação Temporária é de 30 dias úteis, contados da data de publicação da classificação final dos candidatos aprovados.
- 13.8.** De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleito a Comarca de Piúma, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.
- 13.9.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital e suas alterações.
- 13.10.** A classificação dos candidatos para reserva neste processo seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Piúma a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ele desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.
- 13.11. A data limite para contagem do tempo de serviço, ou seja, para coputar os último 6 (seis) meses de experiência profissional será 30/09/2021.**
- 13.12.** As contratações decorrentes deste Edital terão vigência a partir da data da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.13.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.
- 13.14.** Em acordo à Emenda Constitucional Estadual 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja: por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade pais, filhos (as), irmãos, avós, netos, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.
- 13.15.** Caso o desligamento da Administração Pública previsto no art. 14 da Lei Municipal nº 2.265 de 2018, for motivado por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, relativo aos deveres e proibições dos servidores, ficará incompatibilizado o candidato a participar pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime temporário.
- 13.16.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.
- 13.17.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação.
- 13.18.** Os casos omissos serão analisados e sanados pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Administração, com suporte, se for o caso, da Procuradoria Geral do Município.
- 13.29.** A divulgação de informações oficiais sobre este Edital e este Processo Seletivo se dará exclusivamente por meio do site **<https://www.piuma.es.gov.br/portal/selecao>**.

Piúma-ES, 27 de setembro de 2021.

**Sebastião Elias Campos Júnior**  
**Secretário Municipal de Administração**



**ANEXO I**  
**Requisitos e habilitações mínimos, cargos, vagas e atribuições**

<b>ELETRICISTA</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>ELETRICISTA</b>	03	40 HORAS	R\$ 1.064,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino médio completo. Curso de eletricista de no mínimo 100 (cem) horas.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Planejar serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica; Realizar manutenções preventiva, preditiva e corretiva; Instalar sistemas e componentes eletroeletrônicos; Realizar medições e testes; Elaborar documentação técnica; Trabalhar em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade		

<b>MARCENEIRO</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>MARCENEIRO</b>	01	40 HORAS	R\$ 1.064,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Preparar o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção; Planejar o trabalho, interpretando projetos, desenhos e especificações, esboçando o produto, conforme solicitação; Confeccionar e restaurar produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida); Entregar produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação; Zelar pela conformidade dos serviços das normas e dos procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

<b>MOTORISTA</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>MOTORISTA</b>	15	40 HORAS	R\$1.221,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo Capacitação Requerida CNH categoria "D".		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores; Realizar verificações e manutenções básicas do veículo, utilizando equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; No desempenho das atividades, utilizar-se de capacidades comunicativas; Trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo e água; Testar os freios e a parte elétrica; Dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; Providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários; efetuar reparos de emergência no veículo; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>OPERADOR DE MÁQUINAS</b>	02	40 HORAS	R\$1.254,15
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo Capacitação Requerida CNH categoria "D".		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; Zelar pela conservação e manutenção, executando pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Anotar em mapa próprio a hora da partida, percurso ou trabalho realizado e a hora de chegada do trator; Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas e faróis; Manobrar máquinas de terraplanagem, tais como: <i>dozzer</i> , tratores diversos, motoniveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras; Executar a manutenção, lubrificando-as e efetuando pequenos reparos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

<b>OPERÁRIO BRAÇAL</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>OPERÁRIO BRAÇAL</b>	20	40 HORAS	1.046,56
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	<p>Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo da grama; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações, operação de máquinas e equipamentos, sob supervisão ou orientação, bem como outras atividades relacionadas à área onde se encontrar prestando serviços; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos;</p> <p>Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos;</p> <p>Auxiliar nos serviços funerários; Construir, preparar, limpar, abrir e fechar sepulturas; Realizar sepultamento e exumar cadáveres, transportar corpos e despojos;</p> <p>Conservar cemitérios, máquinas e ferramentas de trabalho; Zelar pela segurança do cemitério; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.</p>		

<b>PEDREIRO</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>PEDREIRO</b>	02	40 HORAS	1.064,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	<p>Organizar e preparar o local de trabalho na obra; Construir fundações e estruturas de alvenaria; Aplicar revestimentos e contrapisos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente</p>		

<b>PINTOR</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>PINTOR</b>	02	40 HORAS	1.064,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Fundamental Completo.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as, limpando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; Pintar outras peças de materiais variados; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

<b>RECEPCIONISTA</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>RECEPCIONISTA</b>	03	40 HORAS	1.221,01
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	Ensino Médio Completo.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Atender os visitantes, contribuintes, fornecedores e pacientes, indagando suas pretensões e necessidades, para informá-los ou encaminhá-los; Registrar visitas e os telefonemas anotando dados pessoais e outros necessários ao controle dos atendimentos diários; Proceder arquivamento de fichas e expedientes em geral; Receber e transmitir recados e documentos; Preencher formulários necessários ao atendimento público e os exigíveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

<b>SERVENTE</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>SERVENTE</b>	32	40 HORAS	1.046,56
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo		
<b>Habilitação Mínima</b>	4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Executar os serviços de limpeza dos prédios e instalações, realizando coleta seletiva de lixo e todas as		

operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, sob a orientação direta; Proceder à limpeza de ralos, caixas de gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos; Prover os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já utilizados; Informar à chefia imediata as irregularidades encontradas; Preparar alimentos sob a supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida; Receber e distribuir refeições; Receber ou recolher bandejas, louças e talheres após as refeições, providenciando sua lavagem e guarda ou o envio ao setor competente; Manter a ordem e a limpeza do local de trabalho, seguindo as normas; Anotar diariamente o número e o tipo de refeições distribuídas; Fazer o controle diário do material existente, relacionando as peças; Operar com aparelhos elétricos utilizados nos serviços de alimentação; Realizar serviços de conservação, limpeza e supervisão nas dependências da cozinha, refeitórios e similares; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Executar atividades de assistência à administração; Receber, distribuir e entregar documentos, objetos e valores; Prestar serviços complementares e de protocolização de documentos em secretarias e recepções; Auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; Colaborar no controle patrimonial de bens; Operar equipamentos de secretaria e copiadoras; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente

<b>VIGIA</b>			
<b>Denominação do Cargo</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
<b>VIGIA</b>	10	40 HORAS	1.046,56
<b>Requisitos Mínimos</b>	Ser brasileiro nato ou naturalizado, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar capacitado fisicamente para assumir o cargo.		
<b>Habilitação Mínima</b>	4ª série ou 5º ano do Ensino Fundamental.		
<b>Atribuições do Cargo</b>	Fazer vigilância de prédios públicos, praças e jardins; orientar o público em geral, quando procurado; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos em ambientes de trabalho; Zelar pela segurança em estabelecimentos municipais; Cooperar em eventos de diversas naturezas de interesse da administração municipal; Colaborar com a manutenção e conservação dos prédios públicos; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.		

## ANEXO II CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO

**Requisitos mínimos: OBRIGATÓRIOS – Não somam pontos.**

### ELETRICISTA

\* **Nível Superior – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal ELETRICISTA **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO** **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.**

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).**

**Máximo: 45 pontos**

### MARCENEIRO

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal MARCENEIRO **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO** **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.** Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.**

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).**

**Máximo: 45 pontos**

### MOTORISTA

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que

contenha o nome do candidato ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**.

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos)**.

**Máximo: 45 pontos**

### OPERADOR DE MÁQUINAS

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**.

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos)**.

**Máximo: 45 pontos**

### OPERÁRIO BRAÇAL

\* **Nível Fundamental Completo – 10 pontos**

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal SERVIÇOS GERAIS (ou similar) **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a**

**30 pontos.** Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.**

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).**

**Máximo: 55 pontos**

### **PEDREIRO**

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal PEDREIRO **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.** Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.**

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).**

**Máximo: 45 pontos**

### **PINTOR**

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal PINTOS (ou similar) **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.** Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos.**

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos).**

**Máximo: 45 pontos**



## RECEPCIONISTA

\* **Nível Superior – 10 pontos**

\* **Experiência profissional** registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade (ou similar) **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO OU** Prestação de serviço como **AUTÔNOMO**, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**.

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos)**.

**Máximo: 45 pontos**

## SERVENTE

\* **Nível Fundamental Completo – 10 pontos**

\* **Nível Médio Completo – 10 pontos**

Experiência profissional registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal SERVIÇOS GERAIS (ou similar) **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO COMPREENDIDO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO OU** Prestação de serviço como **AUTÔNOMO**, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**.

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos)**.

**Máximo: 55 pontos**

## VIGIA

\* **Nível Fundamental Completo – 10 pontos**

\* **Nível Médio – 10 pontos**

Experiência profissional registrada em Carteira (CTPS) na referida atividade **OU** cadastro como MEI, tendo a atividade principal VIGIA (ou similar) **OU** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor Responsável ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, que contenha o nome do candidato **ESPECIFICANDO O PERÍODO**

COMPREENSÃO E OS CARGOS ou FUNÇÕES EXERCIDAS, COMPROVANDO A ATUAÇÃO NO CARGO PLEITEADO **OU** Prestação de serviço como AUTÔNOMO, no Poder Público ou Iniciativa Privada, neste caso a comprovação se dará da seguinte forma: **i)** Recibo de pagamento autônomo (RPA) junto com a Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso – dia/mês/ano), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida por órgão de pessoal/recursos humanos ou autoridade responsável pela contratação ou beneficiário ou **ii)** contrato de prestação de serviço que contenha as informações dos serviços prestados (*desde que o contrato esteja com firma reconhecida, pelo menos do Contratante, com data anterior à publicação deste Edital (27/09/2021)*). Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**. Serão aceitas quaisquer nomenclaturas, desde que fique clara a atuação nas funções dos cargos pleiteados: **a cada 6 (seis) meses 1 ponto limitado a 30 pontos**.

\* **Certificado de curso(s) avulso(s)**, com duração mínima de 20 (vinte) horas, ministrado por instituição oficial de ensino – **01 ponto para cada 20 (vinte) horas limitado a 5 pontos (100 horas de carga horária de cursos avulsos)**.

**Máximo: 55 pontos**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA**

<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
<b>Período de impugnação</b>	<b>29 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021</b>
<b>Resultado da impugnação</b>	<b>01 de outubro de 2021</b>
<b>Período de Inscrições</b>	<b>04 de outubro de 2021 a 19 de outubro de 2021</b>
<b>Data de Divulgação do Resultado Parcial</b>	<b>26 de outubro de 2021</b>
<b>Período de Recursos</b>	<b>27 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021</b>
<b>Data de Divulgação do Resultado Final</b>	<b>03 de novembro de 2021</b>

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARO** para os fins do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob  
pena de responsabilidade civil, penal, e administrativa, que **NÃO EXERÇO NESTA**  
**DATA**, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo,  
incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de econo-  
mia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indi-  
retamente, pelo poder público, **nas situações proibidas pela legislação**  
**em vigor**. Declaro também que não possuo aposentadoria em cargos não  
acumuláveis, conforme §10, do art.37, da CRFB/88.

Piúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do Candidato (a)

**ANEXO V  
AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
nascido em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Inscrito (a) no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARO** para os devidos fins, sob pena de  
responsabilidade civil, penal, e administrativa, que **NÃO ME ENQUADRO NO  
GRUPO DE RISCO PARA COVID-19 DE ACORDO COM AS  
REGULAMENTAÇÕES VIGENTES.** DECLARO AINDA QUE NÃO  
POSSUO QUALQUER DOENÇA OU CONDIÇÃO CRÔNICA, PREEXISTENTE  
E/OU INCAPACITANTE, FÍSICA OU PSÍQUICA, QUE COMPROMETA O EXERCÍCIO  
E DESEMPENHO DA FUNÇÃO QUE IREI OCUPAR SE FOR CONTRATADA PELO  
EDITAL 001/2021 SEMAD, ESTANDO APTO PARA ENTRAR EM EFETIVO  
EXERCÍCIO.

DECLARO, outrossim, estar ciente das sanções civis e criminais (artigo 299 do  
Código Penal) - Crime de Falsidade Ideológica – Pena – Reclusão de 1(um) a 5  
(cinco) anos, sujeitando-me às penas da Lei.

Piúma, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ANEXO VI  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021  
SEMAD – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES**

**ATENÇÃO: DEVERÁ SER PREENCHIDA EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR.**

**Nº DA INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_ *(Preenchido na hora da entrega pela PMP).*

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Nº CPF:** \_\_\_\_\_ **Nº RG:** \_\_\_\_\_

**FILIAÇÃO:**  
MÃE \_\_\_\_\_  
PAI \_\_\_\_\_

**IDADE:** \_\_\_\_\_ **DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ESCOLARIDADE:** ( ) 4ª ou 5ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL ( ) FUNDAMENTAL COMPLETO ( ) MÉDIO COMPLETO ( ) SUPERIOR COMPLETO ( ) Possuir curso de eletricista com carga horária mínima de 100 (cem) horas *(apenas para o cargo de eletricistas).*

**CERTIFICADO(S) DE CURSO(S) AVULSO(S):** ( ) 20 horas ( ) 40 horas ( ) 60 horas ( ) 80 horas ( ) 100 horas.

**CARGO PRETENDIDO**

( ) ELETRICISTA ( ) MARCENEIRO ( ) MOTORISTA ( ) OPERADOR DE MÁQUINAS  
( ) OPERÁRIO BRAÇAL ( ) PEDREIRO ( ) PINTOR ( ) RECEPCIONISTA ( ) SERVENTE  
( ) VIGIA

**Declaro para os devidos fins que atendo aos requisitos mínimos exigidos para o cargo acima pretendido ( ) Sim ( ) Não.**

**Declaro possuir necessidades especiais. Pretendendo disputar a vaga como PNE ( ), apenas como Ampla Concorrências ( ).**

**Tempo de Experiência Profissional:** \_\_\_\_\_ (quantidade de semestres).

**Assinatura do Candidato:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
**Para Uso da Prefeitura Municipal de Piúma**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021  
SEMAD – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES**

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Recebida por:** \_\_\_\_\_ **Matricula:** \_\_\_\_\_